



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 1169/2014 São Luís, de novembro de 2014.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Protocolo Administrativo nº 2972/2014, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a recomendação constante da Ata de Correição Ordinária realizada no período de 2 a 5 de junho de 2014 pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja constituído neste Tribunal o Comitê Gestor Regional de que trata a aludida Resolução,

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa nº 256, de 13 de outubro de 2014, deste E. Tribunal Regional,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que contará com a seguinte composição:

- a) JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador deste Tribunal;
- b) LEONARDO HENRIQUE FERREIRA, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Pedreiras;
- c) FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Luís;
- d) ANTONIO MANOEL COSTA SILVA, Secretário-Geral da Presidência;
- e) CECÍLIO LOBO MENDES, Técnico Judiciário - Área Administrativa, lotado no CEMOC – Centro de Memória e Cultura.

Art. 2º Caberá ao Desembargador JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS a Coordenação do Comitê e sua representação perante a Presidência do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Fica assegurada a participação dos servidores FLÁVIO VIETTA FILHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, e TELMA MARIA MATOS BRITO FILHA, Técnico Judiciário – Área



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
Administrativa, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Luís, ambos indicados pela entidade
de classe dos servidores, nas reuniões do Comitê, sem direito a voto.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

/lsm

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR (Lei 11.419/2006)
EM 28/11/2014 16:41:46 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 8FA9982A6A.700C1EC577.292EFCDB8F.1C76735D39